



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.S./Compras nº 185/2019

Itapevi, 13 de Junho de 2019.

À

Secretaria de Suprimentos

A/C Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Esclarecimento PR 049/2019 – Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos - Empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito em 12 de junho de 2019, pela Empresa Ativa Comercial Hospitalar Ltda, segue esclarecimento:

Quanto ao item 37.6 e 104.6, houve um erro de digitação. Trata-se Ceftriaxona sódica IM e IV o que já está implícito que é SEM diluente. Conforme solicitado pela equipe técnica, necessitamos que o item Ceftriaxona seja necessariamente IM/IV já que o item em questão é usado tanto em pronto socorro de urgência/emergência quanto em aplicações nos atendimentos domiciliares. Para tanto sendo dispensado o diluente.

Atenciosamente,

Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Ilma Sra.

Marcia Siveli Olini Andreazzi

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

*Recebido
12/06/19
13:15h*

Dps/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.S./Compras nº 186/2019

Itapevi, 13 de Junho de 2019.

À

Secretaria de Suprimentos

A/C Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Esclarecimento PR 049/2019 – Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos - Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito em 12 de junho de 2019, pela Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, segue esclarecimento:

Não há nenhum inconveniente em solicitar o certificado de Boas Práticas de Fabricação, uma vez que todos e qualquer medicamento para ser fabricado depende de tal Certificado, (RDC 17/2010 e RDC 39/2013).

Lembrando que a apresentação deste Certificado caberá somente ao Vencedor do Certame.

Atenciosamente,

Dra. Aparecida Luiza Nasi-Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Ilma Sra.

Marcia Siveli Oliani Andreazzi

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Handwritten:
Recebido
17/06/19
Assinatura

Dps/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.S./Compras nº 187/2019

Itapevi, 13 de Junho de 2019.

À

Secretaria de Suprimentos

A/C Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Esclarecimento PR 049/2019 – Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos - Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito em 12 de junho de 2019, pela Empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda., segue esclarecimento:

A empresa licitante seguir o modelo contido no Anexo V – Modelo de Proposta, não sendo necessária anexar a TABELA, somente o preenchimento do valor unitário de fábrica CMED em campo específico, conforme item 4.3.3 do presente edital.

Atenciosamente,


Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Ilma Sra.

Marcia Siveli Oliani Andreazzi

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

*Recebido
13/06/19
Secretaria de Saúde*

Dps/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.S./Compras nº 188/2019

Itapevi, 13 de Junho de 2019.

À

Secretaria de Suprimentos

A/C Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Esclarecimento PR 049/2019 – Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos - Empresa RCV DO BRASIL EIRELLI - ME.

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito em 12 de junho de 2019, pela Empresa RCV do Brasil Eirelli - ME., segue esclarecimento:

1. Segundo o parágrafo 2 do artigo nº 02 temos: “§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.” Para tanto o município de Itapevi, tem adotado a unidade bolsa como padrão, pois mesma ocupa menos volume para a guarda e destinação final de resíduos, a embalagem colaba permitindo com que todo o produto seja injetado no paciente. A bolsa também não requer um equipo com filtro e respiro, tornando a administração mais barata podendo ser um equipo simples. Ainda em relação ao equipo, como o mesmo não apresenta respiro, garante que a administração ocorra em sistema fechado.

Sendo assim, o produto ofertado deverá atender a apresentação solicitada em edital, não somente por atendimento a legislação, mas também em atendimento a padronização adotada pela instituição pelas razões supracitadas.

Atenciosamente,

Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Ilma Sra.

Marcia Sivelli Olini Andreazzi

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

*Recebido
13/06/19
maria*

Dps/2019